

## **RESOLUÇÃO Nº077/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de maio de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos servi os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria de Consolidaç o nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema  nico de Sa de;

Considerando Parecer favor vel da Refer ncia T cnica da Rede de Atenç o   Sa de Materno Infantil da Regi o Central.

Considerando Parecer T cnico nº 385/2020, de 20 de dezembro de 2020, onde a Chefe do N cleo Especial de Atenç o Especializada – NEAE/GEPORAS/SSAS/SESA, onde solicita atualizaç o das informaç es da Rede Materno Infantil – RAMI-ES, de acordo com o novo PDR-ES/2020.

Considerando o FBRD – OF. Nº167/2021, de 10 de maio de 2021, que a Funda o Beneficente Rio Doce – Hospital Rio Doce, solicita a **ratifica o** referente ao pedido de habilita o de 06(seis) leitos para Gestantes de Alto Risco – GAR p Tipo II, podendo disponibilizar mais 02 (dois) Leitos, aumentado a solicita o para 08(oito) Leitos GAR, sendo refer ncia para os munic pios de Linhares, Sooretama e Rio Bananal, podendo se estender a mais munic pios.


Considerando o OF/GAB/SEMUS/N 00777/2021, informando ter conhecimento do OF. Nº167/2021, de 10 de maio de 2021, da Funda o Beneficente Rio Doce – Hospital Rio Doce.

### **RESOLVE:**

**Art.1 ** - Homologar a Resolu o nº 030/2020 da CIR CENTRAL, que aprova a solicita o de Habilita o, junto ao Minist rio da Sa de (MS), de 08 (oito) leitos Gesta o de Alto Risco - GAR, Tipo II, pela Funda o Beneficente Rio Doce, mantenedora do Hospital Rio Doce, Unidade Hospitalar Filantr pica, no munic pio de Linhares - ES.

**Art.2 ** - Esta Resolu o entra em vigor na data de sua publica o, revogadas as disposi es em contr rio.

Vit ria, 14 de maio de 2021.

  
**N SIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secret rio de Estado da Sa de  
Presidente da CIB/SUS-ES